



OM PHILIPPE PER GRAÇA DE Deos Rey de Portugal, & dos Algarues daquem & dalem, mar em Africa, Senhor de Guine, & da conquista, nauegação & comercio da Ethiopia, Arabia, Persia, & India, &c. Faço saber aos que esta minha ley de declaração virem, q̄ vendo eu os grandes dānos & prejuizos que se seguē dos desafios, & de se não praticarem, & cō effecto executarē as penas postas nelles, per direito & minhas ordenações no rigor dellas, de q̄ procede com o v̄so de tão insolente costume, & de se não atalhar, fazerē os homēs, hōra daquillo, q̄

nella bem entendida deuerão cōdenar, porq̄ ninguē a pode ter, cō arriscar tão prouauelmente sua alma, & por se també a perigo dos juizos humanos, pois nem pellos successos dos desafios, se pode entender qual dos delinquentes fica melhor delles, de q̄ nace nouas paixões, & finalmete outros muytos incōueniētes dignos da consideração Christã, & hōrada, que he muy conforme ao verdadeiro spiritu, & prudente descursu, & vendo outrosi sobre tudo isto, o q̄ o Sagrado Concilio Tridentino (gouernado & regido pello Spiritu Sancto, que nos Concilios geraes infaliuelmente preside,) despoem nesta materia, & a mi nha muy deuida obrigação, pera nisto, como em tudo o que a mi tocar, o fazer inteiramente cumprir. Declaro, que toda a pessoa, de qualquer estado, calidade, & condição que seja, que da publicação desta em diante for comprehendido na dita culpa de desafio, ora seja o desafador, ou o desafiado, ou cō padrinhos, ou sem elles, ou por qualquer modo & maneira que seja, o mandarey castigar sem remissão algũa, com todo o rigor das leys & ordenações sobre este caso feitas, & alem disso perderá a minha graça, & o auerey por indigno della, & incapaz de me seruir delle em cousa algũa, que deue auer polla mayor pena de todas as tēporaes: & cōfio & espero de meus vassallos, sendo elles, por quaes os tenho, q̄ só esta bastará para não cometerē caso em que nella incorrão: & para que a todos seja notorio, mando ao Chanceler mór que publique esta minha declaração em minha Chancelaria, & enuie logo o tresslado della sob meu sello & seu sinal, aos Corregedores, & Ouuidores das Comarcas destes meus Reynos & Senhorios, aos quaes mádo q̄ tam bē ha publicuē nos lugares onde estiuere, & a fação publicar em todos os mais de suas Correições, & Ouuidorias, & enuiē disso suas certidões ao dito Chanceler mór, & registrar se ha no liuro da mesa do Desembargo do paço, & nos liuros dos registos das Rolações das casas da Supplicação, & do Porto, & esta propria se entregará a Miguel de Moura do meu Conselho do Estado, & meu Escriuão da puridade, para a fazer lançar na Torre do Tóbo, & imprimir, pera por todas as vias vir a noticia de todos. Dada na Cidade de Lixboa aos sete dias do mes de Outubro. Duarte Correa a fez, de mil & quinhentos & oitenta & noue: & eu o Secretario Lopo Soarez a fiz escreuer.

EL REY.

# THE ART OF WRITING

the first thing that is to be  
 observed is that the letters  
 should be written in a  
 plain and simple manner  
 and that the words should  
 be separated by small  
 spaces. The second thing  
 to be observed is that  
 the letters should be  
 written in a regular  
 and uniform manner  
 and that the words should  
 be separated by small  
 spaces. The third thing  
 to be observed is that  
 the letters should be  
 written in a regular  
 and uniform manner  
 and that the words should  
 be separated by small  
 spaces. The fourth thing  
 to be observed is that  
 the letters should be  
 written in a regular  
 and uniform manner  
 and that the words should  
 be separated by small  
 spaces.

# THE ART OF WRITING